

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR

PARECER DE REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 031/2017

Ementa: DISPÕE sobre obrigatoriedade de álcool em gel em praças de alimentação.

Autoria: Vereador Fred Mota

Procedendo à análise do Projeto de Lei n. 031/2017, de autoria do vereador Fred Mota, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, combinada com o Decreto n. 4.176, de 28 de março de 2002, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. No art. 1.º, com o propósito de empregar o plural correto, substituiu-se o termo “shoppings centers” por “shopping centers”. No parágrafo único, com o intuito de empregar o termo adequado, substituiu-se a preposição “de”, que existia após a palavra “recipiente”, pela preposição “com”. Ainda no mesmo dispositivo, considerando-se o disposto no art. 11, inciso II, alínea “f”, da Lei n. 95/1998, registrou-se somente por extenso o número “200”;

2. E, no corpo da lei, foram realizadas as correções ortográficas necessárias assim como as correções relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 6 de dezembro de 2017.


Ver. Jelson Silva (PSC)
Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

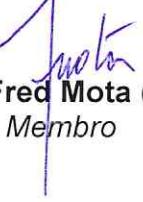
Ver.^a Professora Jacqueline (PHS)
Vice-Presidente


Ver. Plínio Valério (PSDB)
Membro


Ver. Dr. Ewerton Wanderley (PPL)
Membro


Ver. Marcel Alexandre (PMDB)
Membro


Ver. Wallace Oliveira (PODE)
Membro


Ver. Fred Mota (PR)
Membro